

SUBSTITUTIVO N.º ...DO PROJETO DE LEI N.º 85/2021

Institui o Programa Rua do Ciclismo no âmbito do Município de Unaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Rua do Ciclismo no âmbito do Município de Unaí, que tem como propósito o fechamento de uma rua em um determinado dia da semana para a prática de ciclismo de forma segura.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá:

I – estipular os horários para o fechamento e reabertura da Rua do Ciclismo, de acordo com a demanda e necessidade dos munícipes;

II – designar os logradouros para implantação da Rua do Ciclismo;

III – oficializar a implantação do Programa Rua do Ciclismo nas vias públicas escolhidas;

IV – demarcar e sinalizar a área destinada à implantação do Programa Rua do Ciclismo; e

V – manter o pessoal técnico especializado para ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos, se necessário.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – desenvolver e ordenar a prática de ciclismo em logradouro público para os munícipes em geral; e

II – assegurar aos munícipes local seguro e adequado para essa prática.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de outubro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE
Vice-Líder do Solidariedade